

Deliberação CBH-SMT nº 11/96, de 22 de agosto de 1996

Indica a seleção e distribuição de investimentos

ao FEHIDRO e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso das suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação o CBH-SMT nº 08/96 aprovada em 28/05/96, que estabelece diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados a área de atuação do CBH-SMT.

Considerando que por ocasião da 2ª Reunião Ordinária deste Comitê realizado em 28/05/96, ficou decidido em plenária que caberia à Câmara Técnica e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT - PLAGRHI), através do Grupo Técnico a ela subordinada, a aplicação dos critérios de seleção dos pleitos com vistas a indicar as prioridades de investimentos, definindo a distribuição dos recursos destinados pelo FEHIDRO a UGRHI 10;

Considerando a disponibilidade de R\$ 1.213.200,00 (Um milhão, duzentos e treze mil e duzentos reais) destinado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (UGRHI 10);

Considerando que após a aplicação dos critérios de seleção, as propostas apresentadas, não houve a necessidade de aplicar-se os critérios de hierarquização das solicitações, de vez que o montante dos recursos enquadrados foi compatível com o total disponível.

DELIBERA :

Artigo 1º - Ficam aprovadas as propostas de distribuição dos recursos do FEHIDRO elaborada pelo Grupo Técnico subordinado a CT- PLAGRHI, com base nas diretrizes e critérios anteriormente aprovados.

Artigo 2º - As solicitações constantes das Tabelas I e II anexas, segundo os critérios referidos no artigo 1º, ficam classificadas e discriminadas, conforme o tomador (**T**), o empreendimento (**E**), o valor global da obra (**VG**), a contrapartida oferecida (**C**), e os recursos à receber nas modalidades de fundo perdido (**FP**) e/ou financiamento (**FI**) conforme segue:

I - Estudos e Projetos (Mananciais / Erosão)

- a. UNISO/NEAS - Universidade de Sorocaba / Núcleo de Estudos Ambientais (**T**), Caracterização Geo-Ambiental da Represa de Itupararanga (**E**), R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) (**VG**), R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) (**C**) e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) (**FP**);
- b. Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Itu (**T**), Estudos de Recuperação do Reservatório Itaim (**E**), R\$71.000,00 (setenta e um mil reais) (**VG**), R\$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) (**C**) e R\$49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) (**FI**);
- c. Prefeitura Municipal de Tatuí (**T**), Projeto de Recuperação de Matas Ciliares Ribeirão Pederneiras (**E**), R\$43.970,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta reais) (**VG**), R\$13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais) (**C**) R\$30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais) (**FI**);
- d. CERISO - Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba (**T**), Plano de Reflorestamento Ciliar de Mananciais (**E**), R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) (**VG**), R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) (**FP**), R\$8.890,00 (oito mil, e noventa reais) (**FI**);
- e. Prefeitura Municipal de Tietê (**T**), Estudos de Viabilidade, Exploração e Preservação do Ribeirão Mandissununga (**E**), R\$60.000,00 (sessenta mil reais) (**VG**), R\$18.000,00 (dezoito mil reais) (**C**) e R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) (**FI**);
- f. Prefeitura Municipal de Botucatu (**T**), Estudos de Erosão (**E**), R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) (**VG**), R\$15.000,00 (quinze mil reais) (**C**) e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) (**FI**);

- g. Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (T), Estudo de Manancial (E), R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) (VG), R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) (C) e R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) (FI);
- h. Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Sorocaba (T), Estudo de Viabilidade, Explosão e Preservação do Rio Pirajibu (E), R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) (VG); R\$38.960,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais) (C) R\$76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais) (FI);

II - Obras

- a. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (T), Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Quadra (E), R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (VG), R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) (C) R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) (FI);
- b. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha (T), Estação de Tratamento de Esgotos - Bairro São Luiz - Valor de Oxidação (E) R\$182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) (VG), R\$54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) (C) e R\$127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) (FI);
- c. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (T), Estação de Tratamento de Esgoto - Distrito de Maristela (E), R\$121.390,00 (cento e vinte um mil, trezentos e noventa reais) (VG), R\$36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) (C) e R\$84.970,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais) (FI);
- d. Prefeitura Municipal de Votorantim (T), Estação de Tratamento de Esgoto Votocel / Itapeva (E), R\$150.000,00 (quinzentos e quinze mil reais) (VG), R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) (C) e R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (FI);
- e. Prefeitura Municipal de Mairinque (T), Estação de Tratamento de Esgoto - Loteamento São Roque Country, R\$30.000,00 (trinta mil reais) (VG), R\$9.000,00 (nove mil reais) (C) R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) (FP);

Artigo 3º - Ficam iniciados para recebimento dos recursos de FEHIDRO, nas condições discriminadas, os tomadores e respectivos empreendimentos referidos no inciso I, alíneas de 'a' até 'h', e os referidos no inciso II, alíneas 'a' até 'e', do artigo 2º,

Parágrafo Único - Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos no caput, será efetuada nova chamada para apresentação de novos pleitos.

Artigo 4º - Fica recomendada à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiros que comuniquem a este CBH-SMT a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da "FICHA RESUMO DA OBRA, SERVIÇO OU PROJETO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO", no quadro referente a 'empreendimento', 'investimento', 'habilitação do tomador',

Parágrafo Único - Ocorrendo o previsto no caput deste artigo, o CBH-SMT poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.